

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/ 2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, tendo em vista solicitação para assinatura anual do sistema de **BANCO DE PREÇOS** para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, por um período de 12 (doze) meses.

Resolve reconhecer a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da referida locação, nos termos do Inciso I, artigos 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

01- RAZÃO DA ESCOLHA

1.1 Em atendimento ao disposto no artigo 26, inciso II da Lei n. 8.666/93, o qual estabelece que o processo de inexigibilidade será instruído com a **razão da escolha do fornecedor ou executante**, a Administração Pública busca contratar a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95, que é desenvolvedora e detentora da plataforma, bem como é fornecedora exclusiva da assinatura da ferramenta de pesquisa de preços, denominada “Banco de Preços”.

1.2 A assinatura a ser contratada está diretamente relacionada à pesquisa de preços, possibilitando que os processos de contratações sejam tramitados de forma mais ágil e eficiente, otimizando a atuação dos servidores e atribuindo maior confiabilidade às informações e padronização dos procedimentos, atendendo assim aos Princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade.

1.3 Considerando a necessidade de agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o **Banco de Preços** – objeto da presente contratação – é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados

diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente pelo Poder público de todo o Brasil.

1.4 A demanda para a contratação da assinatura da ferramenta Banco de Preços decorre pelo fato de que se trata de uma ferramenta de planejamento e orçamentação, desenvolvida para auxiliar em todas as etapas da contratação pública – planejamento, licitação e execução do contrato – com a garantia de segurança, agilidade e economicidade, conforme considerações abaixo:

1.4.1 Etapa de Planejamento da Licitação: o Banco de Preços auxilia na fixação segura do valor orçado, na especificação do objeto, na padronização de produtos e serviços licitados e na composição de justificativas para a eventual necessidade de indicação de marca.

1.4.2 Etapa Licitatória: atua na verificação da aceitabilidade de proposta e análise de exequibilidade, bem como na negociação de preços.

1.4.3 Etapa de Execução do Contrato: possibilita verificações para os fins de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e economicidade do ajuste.

1.5 Também auxilia nos processos que envolvem Registro de Preços, na análise e na justificativa do processo de adesão, na gestão da ata e nas negociações em situações previstas pelo Decreto Federal n. 7.892/13 e pelo Decreto Municipal n. 438/19. Por fim, nas contratações diretas, inexigibilidade e dispensa de licitação, possibilita verificações de compatibilidade com o valor praticado no mercado. Além disso, esta ferramenta possui uma base de consulta com mais de 12 (doze) milhões de preços, possibilitando uma pesquisa ampla e a consequente aferição da realidade dos preços praticados nas licitações.

1.6 A ferramenta Banco de preços atende a todos os parâmetros dispostos na Instrução Normativa n. 73, de 05 de Agosto de 2020¹, na Lei n. 8.666/93 e na Nova Lei de Licitações, correspondente à Lei n. 14.133/21.

02- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A pesquisa de preços para que a Administração Pública possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é

reconhecida por diversas jurisprudências.

2.2 Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

2.3 A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

2.4 Portanto, é necessário que as Secretarias da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

2.5 A contratação em lume advém da dificuldade que a Administração Pública enfrenta diante da necessidade de efetuar aquisições e contratações que são convenientes e indispensáveis ao ente público. A maior dificuldade versa sobre a realização de pesquisa dos preços praticados no mercado, considerando que a estimativa de preços é um parâmetro imprescindível para as contratações realizadas pela Prefeitura Municipal. A partir da efetiva estimativa de preços que são realizadas a verificação de disponibilidade orçamentária relativa à despesa com a contratação e o julgamento das propostas ofertada pelas empresas – seguindo o critério de proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

2.6 À vista disso, ampliar a consulta por meio de fontes diversas que representem a realidade do mercado, tais como fornecedores, contratações, semelhantes em outros órgãos públicos, Atas de Registro de Preço, dentre outros meios, é extremamente eficaz para uma estimativa de qualidade.

2.7 Muitas vezes, a demora na conclusão da cotação está na dificuldade de se obter

orçamentos juntos aos fornecedores, já que muitas empresas não fornecem os valores – haja vista que não possuem interesse em participar da licitação – e, quando informam, por diversas vezes, manipulam os preços nas negociações com a Administração Pública. **Com isto, com o intuito de melhorar o processo de pesquisa, algumas empresas ofertam um serviço pago de banco de preços, mediante o acesso a uma plataforma online que reúne os valores contratados pelo ente público.**

2.8 Necessário enfatizar, ainda, que a eficiência e a eficácia da atuação administrativa recebem, com o uso do Banco de Preços, um incremento significativo no tocante à elaboração do Termo de Referência, abreviando-se o trabalho dos servidores envolvidos e assegurando a qualidade das informações trazidas para o processo de contratação.

2.9 Isto posto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição das diversas Secretarias Municipais.

03- JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.1 Os valores para a assinatura anual do sistema de banco de preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, por um período de 12 (doze) meses, estão compatíveis com os valores praticados em gestão pública, conforme Notas de Empenhos expedidas por diversas Prefeituras e do Próprio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.2 Com relação ao preço, ao que preconiza o artigo 26, inciso III da Lei n. 8.666/93, foram juntados aos autos comprovantes de que o valor cobrado pela empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS** é o mesmo praticado junto a outros órgãos da Administração Pública, demonstrando desta forma que o preço reflete a realidade do mercado.

3.3 Outrossim, na mesma seara, junta-se a contratação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais) que, posteriormente, no ano corrente, fora reajustado para a importância de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme documento em anexo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 REFERENTE À ASSINATURA DA LICENÇA ANUAL DE USO DO BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRAZO: 12 MESES, A CONTAR DE 14/06/2020, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR PERÍODOS SUBSEQUENTES ATÉ O LIMITE DE 60 MESES, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

3.4 Dessa forma, é evidente que o valor total previsto para a prestação de serviços, qual seja a quantia de **R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)** está de acordo com as normas, recomendações e pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

04- PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O Contrato firmado junto à vencedora vigorará até **31 de Dezembro de 2021**, sendo improrrogável, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

4.2 O prazo de execução dos serviços contratados será de **12 (doze) meses**.

05- PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho, *login* e senha de acesso ao serviço ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório.

5.2 O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à verificação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo de Referência e proposta.

5.3 Na hipótese da verificação a que se refere o item 10.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao do esgotamento do prazo.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.5 A aprovação da qualidade do serviço pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na proposta.

06- DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO

6.1 Durante a vigência contratual, a Contratada deverá realizar manutenções corretivas, em caso de defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

6.2 Em caso de defeitos, o serviço deverá ser reparado, sem ônus adicional ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

6.3 Se o serviço de consulta ficar indisponível por mais de 12 (doze) horas, em dias úteis, o Contratante deverá ser previamente informado e a disponibilização do serviço realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da paralisação do sistema.

07- DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO

7.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

7.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

7.2.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

7.2.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

7.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

I. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e
- d) Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
- e) No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante, conforme o artigo 30, inciso II da Lei n. 8.666/93.

7.2.5 Relativos à Físico-Financeira:

I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão

Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc.

08- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Disponibilizar ao Contratante o serviço de acesso *online* ao sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- II. Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada.
- III. Permitir a realização de pesquisa por palavra (s) chave (s), bem como a utilização de filtros, tais como períodos, região, unidade de federação, itens sustentáveis, materiais, serviços, dentre outros.
- IV. Permitir a pesquisa sistêmica que contemple os parâmetros dispostos no artigo 5º da Instrução Normativa n. 73, de 05 de Agosto de 2020.
- V. Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente aos preços informados.
- VI. Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa.
- VII. Apresentar informações e preços atualizados diariamente.
- VIII. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- IX. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990.
- XI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- XII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada à contratação de funcionários à perfeita execução dos serviços.
- XIII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- XIV. Fornecer diretamente para a Contratante, os serviços especificados neste Termo de Referência, e de acordo com os tipos solicitados pela Contratante.
- XV. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- XVI. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.
- XVII. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de **2 (dois) dias**.
- XVIII. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- XIX. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- XX. O serviço que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta.
- XXI. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.
- XXII. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

- XXIII. A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade.
- XXIV. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- XXV. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento da prestação dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- XXVI. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.
- XXVII. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.
- XXVIII. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo serem prontamente atendidas.
- XXIX. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas.
- XXX. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

09- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
- IV. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

- verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
 - VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
 - VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - IX. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
 - X. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
 - XI. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
 - XII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
 - XIII. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
 - XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

10- DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhado de relatório conclusivo quanto a consecução do objeto contratual, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2 O pagamento será efetuado com base nos serviços solicitados e autorizados pela Contratante.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a

Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

10.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

10.8 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.9 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

10.10 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem

prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.11 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

10.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

10.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

10.14 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.15 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

11- EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.

11.2 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, Sr. **Fabício da Silva Eufrazio**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato, no interesse da Administração Pública.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

11.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

11.6 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

11.7 Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§1º e 2º da

Lei n. 8.666/93.

11.8 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.9 Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através das Secretarias Municipais solicitantes. Para a devida efetuação do pagamento, as Notas Fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo órgão fiscalizador.

11.10 A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

11.11 A Contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador da Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

12.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93.

12.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

12.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

12.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

12.12 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

12.13 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

13- RESCISÃO

13.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada:**

13.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

13.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

13.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

13.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

13.1.5 Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.6 O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos serviços pela

Contratada.

13.2 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

13.2.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

13.3 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

13.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

13.5 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

13.6 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

13.8 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa,

desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.9 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

13.10 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

14.2 Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

14.3 A elevada consideração do Senhor Prefeito João Batista Rodrigues dos Santos.

Pescaria Brava, 02 de setembro de 2021.

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de ferramenta *online* de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas no Painel de Preços, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios das Secretarias Municipais de Pescaria Brava, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação em lume advém da dificuldade que a Administração Pública enfrenta diante da necessidade de efetuar aquisições e contratações que são convenientes e indispensáveis ao ente público. A maior dificuldade versa sobre a realização de pesquisa dos preços praticados no mercado, considerando que a estimativa de preços é um parâmetro imprescindível para as contratações realizadas pela Prefeitura Municipal. A partir da efetiva estimativa de preços que são realizadas a verificação de disponibilidade orçamentária relativa à despesa com a contratação e o julgamento das propostas ofertada pelas empresas – seguindo o critério de proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

3.2 À vista disso, ampliar a consulta por meio de fontes diversas que representem a realidade do mercado, tais como fornecedores, contratações, semelhantes em outros órgãos

públicos, Atas de Registro de Preço, dentre outros meios, é extremamente eficaz para uma estimativa de qualidade.

3.3 Muitas vezes, a demora na conclusão da cotação está na dificuldade de se obter orçamentos juntos aos fornecedores, já que muitas empresas não fornecem os valores – haja vista que não possuem interesse em participar da licitação – e, quando informam, por diversas vezes, manipulam os preços nas negociações com a Administração Pública. **Com isto, com o intuito de melhorar o processo de pesquisa, algumas empresas ofertam um serviço pago de banco de preços, mediante o acesso a uma plataforma *online* que reúne os valores contratados pelo ente público.**

3.4 Necessário enfatizar, ainda, que a eficiência e a eficácia da atuação administrativa recebem, com o uso do Banco de Preços, um incremento significativo no tocante à elaboração do Termo de Referência, abreviando-se o trabalho dos servidores envolvidos e assegurando a qualidade das informações trazidas para o processo de contratação.

3.5 Isto posto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição das diversas Secretarias Municipais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de ferramenta *online* de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas no Painel de Preços, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios das Secretarias Municipais de Pescaria Brava, será realizada pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, enquadrada no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993¹.

4.2 É indispensável, para melhor elucidação, ressaltar a impossibilidade do enquadramento da despesa no inciso I do artigo 25, pois, conforme dispõe a ON n. 15 da Advocacia Geral da União, este permissivo legal seria restrito para os casos de compras. Vejamos:

¹ BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 23 Jul. 2021.

“A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc.I, da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, **não podendo abranger serviços.**” (grifou-se) (Orientação Normativa/AGU n. 15, de 01/04/2009 – DOU de 07/04/2009, S.1., p. 14).

4.3 Igualmente inviável a contratação direta com fundamento no inciso II do artigo 25, em razão de que os serviços buscados não estão enquadrados no rol de serviços técnicos numerados no artigo 13 da mesma Lei de Licitações.

4.4 A propósito, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr² sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a **utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado.** (...) Sob essa perspectiva, todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.

4.5 Inclusive, válido ressaltar que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** também fora contratada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, com o fito de fornecer assinatura do Sistema de Banco de Preços, confirmando a viabilidade da contratação mediante Inexigibilidade de Licitação e a impossibilidade de realizar a contratação mediante outra modalidade de Licitação.

4.6 Assim, **é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no conjunto de recursos oferecidos pelo Banco de Preços**, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25 da Lei n. 8.666/93, diante da comprovada inexistência de outra ferramenta que atenda suficientemente às demandas e exclusividade do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina em todas as fases do processo licitatório.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso *online* ao sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, nos seguintes termos:

5.1.1 Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 2ª Ed. Fórum: 2011, p. 87.

5.1.2 Permitir a realização de pesquisa por palavra (s) chave (s), bem como a utilização de filtros, tais como períodos, região, unidade de federação, itens sustentáveis, materiais, serviços, dentre outros.

5.1.3 Permitir a pesquisa sistêmica que contemple os parâmetros dispostos no artigo 23 da Nova Lei de Licitações, Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021³, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - **utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento. (grifou-se).

5.1.4 Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente aos preços informados.

5.1.5 Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa.

5.1.6 Apresentar informações e preços atualizados diariamente.

6. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 Em atendimento ao disposto no artigo 26, inciso II da Lei n. 8.666/93, o qual estabelece que o processo de inexigibilidade será instruído com a **razão da escolha do fornecedor ou executante**, a Administração Pública busca contratar a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-

³ BRASIL. Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 23 Jul. 2021.

95, que é desenvolvedora e detentora da plataforma, bem como é fornecedora exclusiva da assinatura da ferramenta de pesquisa de preços, denominada “Banco de Preços”.

6.2 A assinatura a ser contratada está diretamente relacionada à pesquisa de preços, possibilitando que os processos de contratações sejam tramitados de forma mais ágil e eficiente, otimizando a atuação dos servidores e atribuindo maior confiabilidade às informações e padronização dos procedimentos, atendendo assim aos Princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade.

6.3 Considerando a necessidade de agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o **Banco de Preços** – objeto da presente contratação – é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente pelo Poder público de todo o Brasil.

6.4 A demanda para a contratação da assinatura da ferramenta Banco de Preços decorre pelo fato de que se trata de uma ferramenta de planejamento e orçamentação, desenvolvida para auxiliar em todas as etapas da contratação pública – planejamento, licitação e execução do contrato – com a garantia de segurança, agilidade e economicidade, conforme considerações abaixo:

6.4.1 **Etapa de Planejamento da Licitação:** o Banco de Preços auxilia na fixação segura do valor orçado, na especificação do objeto, na padronização de produtos e serviços licitados e na composição de justificativas para a eventual necessidade de indicação de marca.

6.4.2 **Etapa Licitatória:** atua na verificação da aceitabilidade de proposta e análise de exequibilidade, bem como na negociação de preços.

6.4.3 **Etapa de Execução do Contrato:** possibilita verificações para os fins de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e economicidade do ajuste.

6.5 Também auxilia nos processos que envolvem Registro de Preços, na análise e na justificativa do processo de adesão, na gestão da ata e nas negociações em situações previstas pelo Decreto Federal n. 7.892/13 e pelo Decreto Municipal n. 438/19. Por fim, nas contratações diretas, inexigibilidade e dispensa de licitação, possibilita verificações de compatibilidade com o valor praticado no mercado. Além disso, esta ferramenta possui uma base de consulta com mais de 12 (doze) milhões de preços, possibilitando uma pesquisa

ampla e a consequente aferição da realidade dos preços praticados nas licitações.

6.6 A ferramenta Banco de preços atende a todos os parâmetros dispostos na Instrução Normativa n. 73, de 05 de Agosto de 2020⁴, na Lei n. 8.666/93 e na Nova Lei de Licitações, correspondente à Lei n. 14.133/21.

7. PREÇO

7.1 Com relação ao preço, ao que preconiza o artigo 26, inciso III da Lei n. 8.666/93, foram juntados aos autos comprovantes de que o valor cobrado pela empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS** é o mesmo praticado junto a outros órgãos da Administração Pública, demonstrando desta forma que o preço reflete a realidade do mercado.

7.2 Outrossim, na mesma seara, junta-se a contratação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais) que, posteriormente, no ano corrente, fora reajustado para a importância de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme documento em anexo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 REFERENTE À ASSINATURA DA LICENÇA ANUAL DE USO DO BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRAZO: 12 MESES, A CONTAR DE 14/06/2020, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR PERÍODOS SUBSEQUENTES ATÉ O LIMITE DE 60 MESES, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

7.3 Dessa forma, é evidente que o valor total previsto para a prestação de serviços, qual seja a quantia de **R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)** está de acordo com as normas, recomendações e pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O Contrato firmado junto à vencedora vigorará até **31 de Dezembro de 2021**, sendo improrrogável, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

⁴ BRASIL. Instrução Normativa n. 73, de 5 de Agosto de 2020. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>. Acesso em: 23 Jul. 2021.

8.2 O prazo de execução dos serviços contratados será de **12 (doze) meses**.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2021 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

10. DOS SERVIÇOS E DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho, *login* e senha de acesso ao serviço ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório.

10.2 O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à verificação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo de Referência e proposta.

10.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item 10.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao do esgotamento do prazo.

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.4 A aprovação da qualidade do serviço pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na proposta.

11. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO

11.1 Durante a vigência contratual, a Contratada deverá realizar manutenções corretivas, em caso de defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

11.2 Em caso de defeitos, o serviço deverá ser reparado, sem ônus adicional ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

11.3 Se o serviço de consulta ficar indisponível por mais de 12 (doze) horas, em dias úteis,

o Contratante deverá ser previamente informado e a disponibilização do serviço realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da paralisação do sistema.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

12.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- IV. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- V. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- VI. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

12.2.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- V. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- VI. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- VII. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- VIII. Se Microempreendedor Individual (MEI).

12.2.3 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- VII. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- VIII. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- IX. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- X. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

12.2.4 **Relativos à Qualificação Técnica:**

- III. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- IV. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
 - f) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
 - g) Endereço completo;
 - h) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e
 - i) Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
- j) No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante, conforme o artigo 30, inciso II da Lei n. 8.666/93.

12.2.5 **Relativos à Físico-Financeira:**

- III. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- IV. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc.

13. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- XXXI. Disponibilizar ao Contratante o serviço de acesso *online* ao sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- XXXII. Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada.
- XXXIII. Permitir a realização de pesquisa por palavra (s) chave (s), bem como a utilização de filtros, tais como períodos, região, unidade de federação, itens sustentáveis, materiais, serviços, dentre outros.
- XXXIV. Permitir a pesquisa sistêmica que contemple os parâmetros dispostos no artigo 5º da Instrução Normativa n. 73, de 05 de Agosto de 2020.
- XXXV. Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente aos preços informados.
- XXXVI. Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa.
- XXXVII. Apresentar informações e preços atualizados diariamente.
- XXXVIII. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- XXXIX. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- XL. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com

os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990.

- XLI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XLII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada à contratação de funcionários à perfeita execução dos serviços.
- XLIII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- XLIV. Fornecer diretamente para a Contratante, os serviços especificados neste Termo de Referência, e de acordo com os tipos solicitados pela Contratante.
- XLV. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- XLVI. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.
- XLVII. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de **2 (dois) dias**.
- XLVIII. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- XLIX. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- L. O serviço que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta.
- LI. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus

prepostos à Contratante, ou terceiros.

- LII. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- LIII. A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade.
- LIV. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- LV. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento da prestação dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- LVI. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.
- LVII. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.
- LVIII. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo serem prontamente atendidas.
- LIX. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas.
- LX. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

14. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- XV. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- XVI. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- XVII. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.

- XVIII. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- XIX. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.
- XX. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
- XXI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- XXII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XXIII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- XXIV. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XXV. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- XXVI. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XXVII. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XXVIII. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhado de relatório conclusivo quanto a consecução do objeto contratual, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.2 O pagamento será efetuado com base nos serviços solicitados e autorizados pela Contratante.

15.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

15.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

15.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

15.8 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.9 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

15.10 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- III. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.11 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

15.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

15.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

15.14 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) Prazo de validade;
- h) Data de emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período de prestação dos serviços;
- k) O valor a pagar;
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.15 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

16. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.

16.2 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, Sr. **Fabício da Silva Eufrazio**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato, no interesse da Administração Pública.

16.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados.

16.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

16.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

16.6 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

16.7 Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

16.8 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

16.9 Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através das Secretarias Municipais solicitantes. Para a devida efetuação do pagamento, as Notas Fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo órgão fiscalizador.

16.10 A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

16.11 A Contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador da Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- VI. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- VII. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- VIII. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IX. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- h) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

17.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- IV. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- VI. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o

procedimento previsto na Lei n. 8.666/93.

17.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

17.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

17.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

17.12 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

17.13 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

18. RESCISÃO

18.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a

Contratada:

18.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

18.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

18.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

18.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

18.1.5 Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

18.1.6 O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos serviços pela Contratada.

18.2 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

18.2.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou

falecimento do titular, no caso de firma individual;

18.2.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

18.3 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

III. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

IV. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

18.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

18.5 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

18.6 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.7 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

18.8 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.9 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

18.10 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava, 26 de Julho de 2021

ANEXO II

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA
BRAVA E A NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA, PARA
CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS, NA
FORMA ABAIXO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, situada à Rod. SC 437, Km 8, Centro, 88798-000, Pescaria Brava/SC, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº. 16.780.795/0001-38**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 3.201.663 SSP/SC** e inscrito no CPF sob o nº. **910.035.809-63**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA**, **CNPJ 07.797.967/0001-95**, ora representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, **CPF: 574.460.249-68** e **RG 4.086.763-5**, sediada na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 10º andar, Campo Comprido, Curitiba - PR, 81200-526, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado e celebram o presente contrato, conforme processo administrativo nº 001/2013, sujeitando-se, Contratante e Contratada, às cláusulas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial anexa.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho (autorização....), ocasião em que a **CONTRATADA** fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de início de execução dos serviços/assinatura não admitirá prorrogação.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhado de relatório conclusivo quanto a consecução do objeto contratual, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 9.875,00** (Nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas,

perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: São responsabilidades da **CONTRATADA:**

- I. Disponibilizar ao Contratante o serviço de acesso *online* ao sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- II. Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada.
- III. Permitir a realização de pesquisa por palavra (s) chave (s), bem como a utilização de filtros, tais como períodos, região, unidade de federação, itens sustentáveis, materiais, serviços, dentre outros.
- IV. Permitir a pesquisa sistêmica que contemple os parâmetros dispostos no artigo 5º da Instrução Normativa n. 73, de 05 de Agosto de 2020.
- V. Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente aos preços informados.
- VI. Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa.
- VII. Apresentar informações e preços atualizados diariamente.
- VIII. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- IX. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990.
- XI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada

à contratação de funcionários à perfeita execução dos serviços.

- XIII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- XIV. Fornecer diretamente para a Contratante, os serviços especificados neste Termo de Referência, e de acordo com os tipos solicitados pela Contratante.
- XV. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- XVI. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.
- XVII. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de **2 (dois) dias**.
- XVIII. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- XIX. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- XX. O serviço que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta.
- XXI. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.
- XXII. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- XXIII. A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização

exercida pela Contratante exclua ou atenuar essa responsabilidade.

XXIV. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

XXV. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento da prestação dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

XXVI. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.

XXVII. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.

XXVIII. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo serem prontamente atendidas.

XXIX. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas.

XXX. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
- IV. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

servidor especialmente designado para esta função.

- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IX. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- X. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XI. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- XII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XIII. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 a 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**: 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo; c.2) pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração **CONTRATANTE**, por prazo de 06 (seis meses);

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a **CONTRATANTE** descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada:**

- a) Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- b) Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- c) Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- d) Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;
- e) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- f) O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos serviços pela Contratada.
- g) O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:
 - h) Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
 - i. Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
 - j) Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
 - l) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
 - m) Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as

obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

- n) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
- o) Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
- p) A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- q) Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
- r) Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- s) O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
- t) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada

unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Cidade de **Laguna SC** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pescaria Brava, xx de xxxxxxxx de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA

Testemunhas

1. _____

(Nome)

Identidade:

CPF:

2. _____

(Nome)

Identidade:

CPF:
